



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 879 de 08 de Novembro de 2006

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Gonçalves, estima a Receita em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas, mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	284.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.459.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.300,00
SUB-TOTAL	5.961.000,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-663.000,00
SUB-TOTAL	-663.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	490.000,00
SUB-TOTAL	502.000,00
TOTAL GERAL	5.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 4º - As Despesas do Município de Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	187.500,00
ADMINISTRAÇÃO	697.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	227.000,00
SAÚDE	1.018.300,00
EDUCAÇÃO	1.241.200,00
CULTURA	95.000,00
URBANISMO	458.000,00
HABITAÇÃO	12.500,00
SANEAMENTO	18.500,00
AGRICULTURA	56.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.500,00
COMUNICAÇÕES	19.000,00
ENERGIA	85.000,00
TRANSPORTE	1.179.000,00
DESPORTO E LAZER	260.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	102.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	5.800.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	187.500,00
GABINETE E SECRETARIA	797.000,00
SERVIÇO DE FAZENDA	150.500,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE	88.500,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.624.700,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.076.800,00
SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	694.000,00
SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.179.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	5.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.888.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.402.000,00
SUB-TOTAL	4.296.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.451.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.000,00
SUB-TOTAL	1.502.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
SUB-TOTAL	2.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Gonçalves, 08 de Novembro de 2006.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal